



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO
CNPJ: 06.553.911/0001-22 Praça da Matriz, 135 – Centro
CEP 64.250-000 Tel.: 86 8138-4548 – Domingos Mourão-PI

LEI MUNICIPAL Nº 157

DE 25 DE SETEMBRO DE 1995.

Cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Domingos Mourão se constitui em instância colegiada de gestão de saúde no âmbito do Município, de caráter permanente e deliberativo, composto por representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, cuja representação será paritária em relação ao conjunto dos demais seguimentos e atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde se compõem de 06 (seis) representantes, com respectivos suplentes, sendo 01 (um) representante do governo, 01 (um) representante dos prestadores de serviços de saúde, 01 (um) representante dos trabalhadores de saúde e 03 (três) representantes dos usuários, escolhidos através de eleição pelas suas respectivas entidades, sem direito a qualquer forma de remuneração, com mandato de dois anos.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde:

I - Planejar, acompanhar, fiscalizar, avaliar e deliberar sobre a execução da política de saúde do Município;

II - Analisar, propor e deliberar sobre a proposta orçamentária, plano de ações de saúde do Município;

III - Assegurar um fluxo permanente de informações com a população acerca da política de saúde do Município;

IV - Oferecer condições de acesso da população ao conhecimento, a informação, ao trabalho conjunto, preservando a identidade e autonomia da população;

V - Incentivar a promoção de ações educativas de saúde junto a comunidade, através de seus equipamentos comunitários tais como: escolas, creches, unidades de saúde, associações de bairros, centros esportivos, comunitários e similares;

VI - Buscar assessoria técnica junto as instituições formadas de profissionais, como as universidades e escolas profissionalizantes, para adoção de uma política adequada de recrutamento, seleção e incentivo a atividade profissional;

VII - Estimular a elaboração de projetos de pesquisas, estudos e debates relacionados com a problemática da saúde;

VIII - Participar, junto aos diversos setores da sociedade, da definição dos serviços de saúde para melhoria do atendimento a população;

IX - Promover vistoria por meio de comissões especiais do Conselho em qualquer estabelecimento de saúde do Município;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO
CNPJ: 06.553.911/0001-22 Praça da Matriz, 135 – Centro
CEP 64.250-000 Tel.: 86 8138-4548 – Domingos Mourão-PI

X - Manter intercâmbio com os Conselhos de Saúde Municipais, Estaduais e Nacionais;

XI - Viabilizar a realização de Conferências Municipais, bem como estimular a participação do Município nas Conferências estaduais e nacional;

XII - Convocar extraordinariamente a Conferência Municipal de Saúde;

XIII - Elaborar seu regime interno e suas modificações, submetendo aprovação da maioria absoluta.

Art. 4º - O Regime Interno de que trata o art. 3º, XIII, desta Lei fixará as normas de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, definirá as atribuições e competências desse órgão colegiado, bem como a sua organização administrativa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO,
Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

ORLANDO URIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal de Domingos Mourão – PI, em 25 de setembro de 1995.

LUIS FERREIRA VIANA
Secretário